



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - SRP
HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10,
atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
(Processo Administrativo n.º 23231.000327.2018-09)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 3.555/2000, Port. Pregoeiros nº 1.117/GR de 07/07/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto nº 3555/2000, Port. Pregoeiros nº 1.117/GR e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.**

Data da sessão: 30/10/2018

Horário: 10H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e passagens rodoviárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será formada por um único grupo, formado por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação, devendo oferecer proposta para todos os itens do grupo, CONTUDO, os itens 1, 2 e 3 não serão objeto de lance, apenas para o item 4 deverá ser objeto de lances.**
- 1.3. **O quantitativo total de passagens foi estimado utilizando-se a média do orçamento disponível para esta categoria de gasto, portanto os valores para os itens 1, 2 e 3 serão fixos.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-Reitoria.
- 2.2. **Serão órgãos participantes os relacionados no anexo III do TR, cláusula terceira.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, **alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.**

3.2. **A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º do Art.12 do Decreto nº 7.892 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**

3.5. **As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8. SUPRESSÃO.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.6.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.6.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. (SUPRIMIDO)

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

8.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. O licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.6.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifrr.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do(a) assinatura do contrato, conforme item 9.1 do TR, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 19.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 19.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 19.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 19.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

19.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 19.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, Dirigida e protocolada ao Departamento de Compras.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:
- 23.2. Observe a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos a serem empregados no serviço contratado;
- 23.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 255, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o Art 3º, da Lei Nº 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha de preço máximo admitido pela Administração;

ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO V- Modelo de declaração socioambiental.

Boa Vista , 18 de setembro de 2018.

Álef de Sousa Silva
Assistente em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA-IFRR**

Processo Administrativo n.º 23231.000327.2018-09

Sistema de Registro de Preços

Prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e nacionais e passagens rodoviárias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Quant. Estimado	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	01	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais	5.994	1.500,00	8.991.000,00
	02	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais	461	2.500,00	1.152.500,00
	03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais	1.424	250,00	356.000,00
	04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	8222	16,77	137.882,94
Valor total estimado da contratação					10.637.382,94

Apenas o item 4 será objeto de lance. Os licitantes NÃO DEVERÃO ENVIAR LANCES PARA OS itens 1, 2 e 3.

O quantitativo total de passagens foi estimado utilizando-se a média do orçamento disponível para esta categoria de gasto, portanto os valores para os itens 1, 2 e 3 serão fixos.

A estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam do Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o cumprimento de sua missão institucional, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima tem a necessidade de realizar o deslocamento de seus servidores para prestação de serviços em outras unidades da federação, para execução de atividades diversas, tais como cursos de aperfeiçoamento, reuniões de gestores da rede federal de ensino, reuniões de grupos de trabalho, capacitação de servidores, atendimento a convocações para eventos, dentre outras atividades.

2.2 Há também a necessidade de deslocamento de alunos para atividades acadêmicas realizadas fora do Estado de Roraima, tais como jogos institucionais, seminários, competições diversas.

2.3 Para tanto, o órgão necessita que os seus servidores e alunos realizem, com frequência, deslocamentos de longa distância com a rapidez necessária, em todo território nacional.

2.4 Explana-se ainda que a Reitoria é unidade de representação do IFRR junto aos Ministérios, que possuem sede na cidade de Brasília, necessitando de constante deslocamento para atividades de extrema importância na capital federal.

2.5 O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão através do Ofício Circular nº 258/2018-MP, informou que em razão da não conversão da Medida Provisória n.º 822/2018, foi suspensa, a partir do dia 30 de junho de 2018, a funcionalidade de compra direta de passagens aéreas nacionais, existente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP, devendo o provimento de passagens aéreas ocorrer por intermédio do contrato vigente de agenciamento de viagens, evitando solução de continuidade desses serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.6 Portanto, justifica-se a contratação pela essencialidade do serviço e por ser esta a única maneira de aquisição de passagens por parte do IFRR.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de agenciamento de viagens classificam-se como comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Condições Gerais

4.1.1.1 As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

4.1.1.2 Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

4.1.1.3 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone, somente por servidores formalmente designados.

4.1.1.4 A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI n.º 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

4.1.2 Central de Atendimento

4.1.2.1 A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1.2.2 Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

4.1.2.3 A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

4.1.2.4 Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.2.5 A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

4.1.2.6 A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento; e
- g) Número do CPF.

4.1.2.7 O envio da relação de dados relativos aos servidores autorizados a solicitar os serviços é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

4.1.2.8 Os BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

4.1.2.9 Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no referente à central de atendimento.

4.1.2.10 As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas para os pedidos de cotação enviados à contratada via e-mail e outras necessárias para o atendimento da demanda.

4.1.3 Emissão de bilhetes de passagem – Voos Domésticos

Este serviço compreende:

4.1.3.1 Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem referente à cotação, quando:

- a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para o IFRR;
- b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade ao IFRR.

4.1.3.2 Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 4.1.1 a 4.1.3 deste termo de referência.

4.1.3.2.1 O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de origem;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome completo do passageiro;
- h) Data de nascimento do passageiro;
- i) CPF do passageiro;
- j) Telefone para contato do passageiro;
- k) Endereço eletrônico do passageiro;
- l) Eventual deficiência do passageiro.

4.1.3.2.2 O resultado deverá ser apresentado em até 04:00 horas do pedido da cotação e discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

4.1.3.3 Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens que dispõem as condições gerais da contratação, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

4.1.3.3.1 A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

4.1.3.4 Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens referentes às condições gerais da contratação, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

4.1.3.4.1 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

4.1.3.4.2 A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

4.1.4 Alteração de bilhetes de passagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.4.1 A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração.

4.1.4.2 As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP, por E-MAIL ou telefone, discriminadas por trecho.

4.1.4.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

4.1.4.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

4.1.4.5 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

4.1.4.6 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4.1.5 Cancelamento de bilhetes de passagem

4.1.5.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda.

4.1.5.1.1 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

4.1.5.1.2 Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

4.1.5.1.3 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

4.1.5.2 Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações: a) analisadas as cotações disponibilizadas pela contratada, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM; e b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

4.1.5.2.1 Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

4.1.5.2.2 A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

4.1.6 Reembolso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.6.1.1 Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

4.1.6.1.2 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

4.1.6.1.3 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

4.1.6.1.4 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

4.1.6.1.4.1 Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

4.1.6.1.5 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4.1.6.1.6 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

4.1.6.1.7 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1 Definições:

AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

AGENCIAMENTO DE VIAGEM – serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA – ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, na forma estabelecida no Decreto nº 7.892/2013;

BILHETE DE PASSAGEM – documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

CODESHARE – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;

CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;

CONTRATANTE – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado;

GDS – Global Distribution System, sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;

LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;

NO-SHOW – não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;

ÓRGÃO GERENCIADOR – ÓRGÃO ou ENTIDADE responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ATA dele decorrente;

PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, onde constam os dados do passageiro, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens;

SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que tem como finalidade cadastrar e habilitar parcialmente pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas por ÓRGÃOS e ENTIDADES;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;

TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

TR – Termo de Referência;

TOUR CODE – código fornecido pelas companhias aéreas que identifica o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de BILHETE DE PASSAGEM;

TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

UNIDADE SOLICITANTE – unidade do âmbito da estrutura organizacional do

ÓRGÃO ou ENTIDADE que demanda o serviço;

VOO DOMÉSTICO – rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

5.1.2 O quantitativo e valores de serviços a serem prestados pela CONTRATADA e dos valores a serem repassados às companhias aéreas estão estimados para doze (12) meses.

5.1.3 O horário de funcionamento dos ÓRGÃOS e ENTIDADES a ser considerado neste TR é das 07h00 às 20h00 (horário de Brasília), sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de solicitações.

5.1.4 A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 A contratada deverá respeitar as exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e na legislação vigente.

6.1.2 A avaliação e consequente pagamento será estabelecido conforme o Instrumento de Medição de Resultado, Anexo II deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deve manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir bilhete de passagem nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL, AZUL, AVIANCA BRASIL, PASSAREDO e MAP;

7.2 A CONTRATADA deve dispor de central de atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens-SCDP.

7.3 A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.4 A CONTRATADA deve não deve alterar os valores dispostos nos itens 1 a 3 da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência quando da apresentação de sua proposta.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

8.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital, no contrato, neste TR e anexos.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII-A da Fiscalização Técnica da IN SEGES nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O início da prestação de serviços para os ÓRGÃOS e ENTIDADES deverá ocorrer imediatamente após a assinatura dos contratos oriundos da ATA.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.7 Disponibilizar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:

- a) nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) unidade de vinculação;
- e) cargo/função;
- f) data de nascimento;
- g) número do CPF.

10.8 Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014;

10.9 Providenciar login e senha de acesso ao SCDP para os funcionários da CONTRATADA, indicados por esta e sob a sua responsabilidade.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 11.16 Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento;
- 11.16.1 Os empregados responsáveis pelo atendimento deverão ser qualificados para a solução das solicitações;
- 11.16.2 As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação com o atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;
- 11.16.3 As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 11.17 Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do SCDP.
- 11.18 Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;
- 11.19 Prestar informações requeridas pelos usuários;
- 11.20 Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS;
- 11.21 Atender, no prazo máximo de 04:00 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão e alteração de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS, INTERNACIONAIS e PASSAGENS TERRESTRES.
- 11.22 Para os casos de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, o prazo máximo para atendimento será de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.23 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.24 Fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva;
- 11.25 Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive TARIFAS promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter;
- 11.26 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, os serviços efetuados e m que se verificarem incorreções resultantes da execução;
- 11.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.28 Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.29 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.30 Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos;

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

- 14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.4 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A empresa licitante, vencedora do certame, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:

17.2 Observe a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos a serem empregados no serviço contratado;

17.3 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 255, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o Art 3º, da Lei Nº 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2018.

Lidyomara Alves Silva Barbosa
Diretora de Administração
Portaria n.º 1.053, DOU n.º 129, de 6/7/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TR- ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO (GERENCIADOR E PARTICIPANTE)

UASG/Órgão Gerenciador	Localidade	Quantidade por Item			
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	Boa Vista/RR	168	4	53	225
158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	Bonfim/RR	10	-	-	10

UASG/Órgão Participante	Localidade	Quantidade por Item			
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
152253 - INST.FED.DE EDU.CIENC.E TEC./CAMPUS IBIRAMA	Ibirama/SC	30	-	10	40
152662 - CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO_SC	Fraiburgo/SC	15	-	30	45
152663 - INST.FED.DE EDU.CIENC.TEC./CAMPUS LUZERNA	LUZERNA/SC	10	-	20	30
152801 - CAMPUS SANTANA DO IPANEMA INST. FED. ALAGOAS	Santana do Ipanema/AL	100	30	30	200
152803 - CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	Murici/AL	40	10	30	80
152804 - CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPUS	São Miguel dos Campos/AL	20	6	-	4
152805 - CAMPUS ARAPIRACA	Arapiraca/AL	48	12		64
152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	Maragogi/AL	10	-	10	30
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	20	10	20	50
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Panambi/RS	6	-	-	6
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Santa Rosa/RS	20	10	30	30
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	São Borja/RS	10	4	-	14
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	São Vicente do Sul/RS	100	10	150	260
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Uruguai/RS	4	2	-	6
154706 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS BRUSQUE	Brusque/SC	20	5	-	75
155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/MG	30	10	-	40
156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	Diamantina/MG	14	-	-	14
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	300	20	-	320
158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Blumenau/SC	750	20	-	770
158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	110	10	10	130
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Batalha/AL	36	6	-	52
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Coruripe/AL	60	10	-	80
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	500	50	-	600

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua: Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro: Calungá, Boa Vista-RR, CEP 69.303-220
E-mail: licitacoes@ifrr.edu.br Fone: (95) 3623-1910



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Rio Largo/AL	26	4	20	65
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Viçosa/AL	30	16	-	65
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	800	50	400	1250
158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	300	30	-	360
158160 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI	Laranjal do Jari/AP	200	-	-	230
155592 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ- CAMPUS SANTANA/MACAPÁ-AP	Santana/AP	120	-	-	140
158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA-AP	Macapá/AP	416	15	-	560
158266 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	Santo Augusto/RS	12	-	-	12
158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/BA	20	2	-	22
158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	40	-	-	48
158308 - INST.FED./CAMPUS CASTANHAL	Castanhal/PA	200	20	20	200
158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	80	5	10	95
158351 - INST.FED.DE RORAIMA/CAMPUS NOVO PARAÍSO	Caracará/RR	20	-	-	20
158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE	Boa Vista/RR	20	2	6	28
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	Satuba/AL	20	6	10	36
158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	Palmeira dos Índios/AL	20	4	-	34
158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	Muriaé/MG	30	-	-	30
158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	Cachoeiro de Itapemirim/ES	78	12	-	90
158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	Montes Claros/MG	19	-	-	19
158417 - IFES- CAMPUS SERRA	Serra /ES	50	10		60
158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	Catu/BA	60	4	-	64
158448 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUAN	Aquidauana/MS	5	-	10	15
158487 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS São GONÇALO	São Gonçalo/RJ	130	20	80	230
158509 - INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia/PA	20	-	32	52
158510 - INST.FED.DE EDUC.CIÊNC.TEC.DE RORAIMA/AMAJARI	AMAJARI/RR	30	-	-	30
158518 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	SANTAREM/PA	150	-	-	150
158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	Maués/AM	100	-	150	250
158567 - INST.FED.ED.CIÊNC.E TEC.DO	Itaituba/PA	102	2	25	129



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PA/CAMPUS ITAITUBA					
158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco/ES	95	10	-	105
160290 - CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS RESERVA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120	-	48	168
160353 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/RR	Boa Vista/RR	200	10	200	410
926455 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	50	10	20	80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador	
N.º 1 - Envio da Cotação.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um prazo razoável para atendimento a pedido de cotação da contratante
Meta a Cumprir	4h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, e-mail ou telefone.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou e-mail
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Cada pedido de cotação será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X < ou = 04h = 100% do valor da OS ou solicitação de serviço X entre 04 e 05h = 95% do valor da OS X entre 05 e 06h = 90% do valor da OS X maior que 06h = 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 06h - multa de 05% do valor da parcela prejudicada (total das OS's nesta situação)
Observações	

N.º 2 - Realização de Reserva de trecho cotado.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a Cumprir	4h
Instrumento de Medição	Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, e-mail ou telefone.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou e-mail
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Cada pedido de cotação será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X < ou = 04h = 100% do valor da OS ou solicitação de serviço X entre 04 e 05h = 95% do valor da OS X entre 05 e 06h = 90% do valor da OS X maior que 06h = 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 06h - multa de 05% do valor da parcela prejudicada (total das OS's nesta situação)
Observações	

N.º 3 - Alteração e/ou cancelamento de bilhetes.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a Cumprir	4h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	(OS) eletrônica, e-mail ou telefone.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou e-mail
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Cada pedido de cotação será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X < ou = 04h = 100% do valor da OS ou solicitação de serviço X entre 04 e 05h = 95% do valor da OS X entre 05 e 06h = 90% do valor da OS X maior que 06h = 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 06h - multa de 05% do valor da parcela prejudicada (total das OS's nesta situação)
Observações	

N.º 4 - Cancelamento de bilhetes.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a Cumprir	30min.
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, e-mail ou telefone.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou e-mail
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Cada pedido de cotação será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X < ou = 30min = 100% do valor da OS ou solicitação de serviço X entre 31min e 01h = 98% do valor da OS X entre 01 e 03h = 95% do valor da OS X entre 03 e 06h = 90% do valor da OS X maior que 06h = 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 06h - multa de 05% do valor da parcela prejudicada (total das OS's nesta situação)
Observações	

N.º 4 - Solicitação de melhores tarifas em caso de evento, seminário, encontro, etc.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a Cumprir	72 horas.
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, e-mail ou telefone.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema ou e-mail
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Cada pedido de cancelamento será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X < ou = 72 horas = 100% do valor da OS ou solicitação de serviço X entre 72h e 80h = 98% do valor da OS X entre 80h e 96h = 95% do valor da OS X entre 96 e 120h = 90% do valor da OS X maior que 120h = 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 120h - multa de 05% do valor da parcela prejudicada (total das OS's nesta situação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Observações	
--------------------	--

ANEXO III TR – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2018

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, bairro Calungá, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.839.508/0001-31, neste ato representado pela **Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/2018**, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens, especificado nos itens 1 a 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/Órgão Gerenciador	Localidade	Quantidade por Item			
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	Boa Vista/RR	168	4	53	225
158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E	Bonfim/RR	10	-	-	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TEC.DE RORAIMA					
----------------	--	--	--	--	--

UASG/Órgão Participante	Localidade	Quantidade por Item			
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
152253 - INST.FED.DE EDU.CIENC.E TEC./CAMPUS IBIRAMA	Ibirama/SC	30	-	10	40
152662 - CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO_SC	Fraiburgo/SC	15	-	30	45
152663 - INST.FED.DE EDU.CIENC.TEC./CAMPUS LUZERNA	LUZERNA/SC	10	-	20	30
152801 - CAMPUS SANTANA DO IPANEMA INST. FED. ALAGOAS	Santana do Ipanema/AL	100	30	30	200
152803 - CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	Murici/AL	40	10	30	80
152804 - CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPUS	São Miguel dos Campos/AL	20	6	-	4
152805 - CAMPUS ARAPIRACA	Arapiraca/AL	48	12		64
152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	Maragogi/AL	10	-	10	30
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	20	10	20	50
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Panambi/RS	6	-	-	6
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Santa Rosa/RS	20	10	30	30
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	São Borja/RS	10	4	-	14
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	São Vicente do Sul/RS	100	10	150	260
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Uruguaiana/RS	4	2	-	6
154706 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS BRUSQUE	Brusque/SC	20	5	-	75
155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILO OTONI	Teófilo Otoni/MG	30	10	-	40
156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	Diamantina/MG	14	-	-	14
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	300	20	-	320
158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Blumenau/SC	750	20	-	770
158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	110	10	10	130
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Batalha/AL	36	6	-	52
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Coruripe/AL	60	10	-	80
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	500	50	-	600
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Rio Largo/AL	26	4	20	65
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Viçosa/AL	30	16	-	65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	800	50	400	1250
158159 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ	Macapá/AP	300	30	-	360
158160 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS LARANJAL DO JARI	Laranjal do Jari/AP	200	-	-	230
155592 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ- CAMPUS SANTANA/MACAPÁ-AP	Santana/AP	120	-	-	140
158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA-AP	Macapá/AP	416	15	-	560
158266 INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	Santo Augusto/RS	12	-	-	12
158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/BA	20	2	-	22
158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	40	-	-	48
158308 - INST.FED./CAMPUS CASTANHAL	Castanhal/PA	200	20	20	200
158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	80	5	10	95
158351 - INST.FED.DE RORAIMA/CAMPUS NOVO PARAÍSO	Caracará/RR	20	-	-	20
158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE	Boa Vista/RR	20	2	6	28
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	Satuba/AL	20	6	10	36
158383 - INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	Palmeira dos Índios/AL	20	4	-	34
158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	Muriaé/MG	30	-	-	30
158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	Cachoeiro de Itapemirim/ES	78	12	-	90
158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	Montes Claros/MG	19	-	-	19
158417 - IFES- CAMPUS SERRA	Serra /ES	50	10		60
158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	Catu/BA	60	4	-	64
158448 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA	Aquidauana/MS	5	-	10	15
158487 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS SÃO GONÇALO	São Gonçalo/RJ	130	20	80	230
158509 - INST FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia/PA	20	-	32	52
158510 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.TEC.DE RORAIMA/AMAJARI	AMAJARI/RR	30	-	-	30
158518 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	SANTAREM/PA	150	-	-	150
158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	Maués/AM	100	-	150	250
158567 - INST.FED.ED.CIENC.E TEC.DO PA/CAMPUS ITAITUBA	Itaituba/PA	102	2	25	129
158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco/ES	95	10	-	105



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120	-	48	168
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	200	10	200	410
926455 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	50	10	20	80

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se *houver*).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, bairro Calungá, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista/RR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV-PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMINTITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Quant. Estimado	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
01	01	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais	5.994	1.500,00	8.991.000,00
	02	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais	461	2.500,00	1.152.500,00
	03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais	1.424	250,00	356.000,00
	04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	8222	16,77	137.882,94
Valor total estimado da contratação					10.637.382,94

FORMULAÇÃO DA PROPOSTA GERAL E POR UNIDADE PARTICIPANTE

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Média	Total
1	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais	Und	5.994		
2	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais	Und	461		
3	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais	Und	1.424		
4	Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	Und	8.222	16,77	137.882,94
TOTAL					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida
em _____, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PE nº 22/2018- SRP**, contratação sob demanda de empresa especializada na prestação do **serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em edital**, para atender as necessidades do **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**, de que a empresa _____ atende aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

NOME Representante legal

CPF:

Carimbo da empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DIRAD/REITORIA
ÓRGÃO GERENCIADOR
Serviços continuados sem dedicação de mão-de-obra exclusiva**

Este estudo técnico preliminar tem por fundamento o disposto no art. 24 da Instrução Normativa n.º SEGES/MPDG n.º 05/2017, no processo n.º 23231.000327.2018-09, que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e nacionais e passagens rodoviárias.

I - necessidade da contratação:

Para o cumprimento de sua missão institucional, a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima tem a necessidade de realizar o deslocamento de seus servidores para prestação de serviços em outras unidades da federação. Para execução de atividades diversas, tais como cursos de aperfeiçoamento, reuniões de gestores da rede federal de ensino, reuniões de grupos de trabalho, capacitação de servidores, atendimento a convocações para eventos, dentre outras atividades.

Para tanto, o órgão necessita que os seus servidores realizem, com frequência, deslocamentos de longa distância com a rapidez necessária, em todo território nacional.

Explana-se ainda que a Reitoria é unidade de representação do IFRR junto aos Ministérios, que possuem sede na cidade de Brasília, necessitando de constante deslocamento para atividades de extrema importância na capital federal.

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

A contratação aqui pretendida encontra fundamento no Plano Anual de Trabalho-PAT do IFRR para o ano de 2019 (disponível na página do IFRR - <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/prodin/arquivos/pat-2018/plano-anual-de-trabalho-do-ifrr-pat-2018>), o qual dispõe sobre a realização de viagens para alcance de objetivos e metas institucionais.

III - requisitos da contratação:

Por se tratar de serviço de pouca complexidade, constituem requisitos mínimos para contratação a necessidade da empresa contratada:

- a) Disponibilizar os serviços de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir bilhete de passagem nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL e AZUL;
- c) Dispor de central de atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens-SCDP;
- d) Manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- e) Não alterar os valores disponíveis nos itens 1 a 3 quando da apresentação de sua proposta.

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Utilizando-se com base o relatório de viagens de 2017, extraído do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP, fls. 43/51, o orçamento destinado para o IFRR e o Plano Anual de Trabalho dos anos de 2018, estima-se que o quantitativo de serviços para um período de 12 (doze) meses seja conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantitativo Estimado
01	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais	168
02	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais	4
03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais	53
04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	225

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Atualmente não existe no mercado outra forma de aquisição de passagens aéreas por órgão público que não seja pela contratação de empresa para agenciamento do serviço, razão pela qual este modelo é o único viável ao IFRR.

VI - estimativas de preços ou preços referenciais:

Item	Descrição dos Serviços	Quantitativo Estimado	Valor Anual estimado
01	Aquisição de bilhetes aéreos nacionais	168	252.000,00
02	Aquisição de bilhetes aéreos internacionais	4	10.000,00
03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais	53	13.250,00
04	Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	225	

Os valores disponíveis a título de estimativo de passagens aéreas, nacionais e internacionais foram dispostos com base na orientação de elaboração do PAT-2018, onde indica-se utilizar como valor estimado para passagem aérea nacional R\$ 1.500,00 e internacional a R\$ 2.500,00.

Este valor consiste numa média de valores de passagens, visto que não existe preço fixo, pois este varia conforme o trecho, a época do ano e o prazo de compra da passagem.

O quantitativo total de passagens foi estimado utilizando-se a média do orçamento disponível para esta categoria de gasto, considerando o orçamento da Reitoria do IFRR.

O valor estimado de passagens terrestres utilizou-se conforme a média de preços para o deslocamento Boa Vista-Manaus, trecho este de maior incidência, tendo em vista que o acesso do Estado inviabiliza o deslocamento terrestre para outras cidades do país.

VII - descrição da solução como um todo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Como já disposto no item V, a solução de mercado que atende à Reitoria do IFRR para a compra de passagens aéreas e terrestre é a contratação de empresa para agenciamento do serviço, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O objeto da demanda não possibilita parcelamento.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Pretende-se com a contratação garantir que gestores e servidores em geral participem de atividades de suma importância para a atualização e desenvolvimento dos conhecimentos necessários aos trabalhos da Reitoria, necessários para se atingir as metas e objetivos traçados pela Instituição, uma vez que a participação de gestores e demais servidores em reuniões e cursos de capacitação, visitas técnicas ou outras atividades que envolvam a troca de experiências, possibilita um melhor aprendizado e a atualização das informações necessárias ao desenvolvimento da Instituição.

X - providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de nenhuma adequação ou providências na Reitoria para a execução dos serviços na forma pretendida.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há necessidade de qualquer contratação correlata para a prestação deste serviço, nem há na Reitoria nenhuma contratação desta natureza.

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação é viável e necessária para o funcionamento da Reitoria do IFRR, haja vista que a contratação do serviço de agenciamento de viagens garantirá o atingimento das metas e os objetivos presentes no Plano Anual de Trabalho e Plano de Desenvolvimento Institucional.

O crédito orçamentário para atender as despesas estará previsto no Orçamento Geral da Reitoria, sob a seguinte classificação: PTRES 088662; natureza de despesa: 339039-03 e 339033-01; fonte: 8100000000; e PI L81BVP01BVN. Em caso de prorrogação do contrato, nos exercícios subsequentes, a execução dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias destinadas à Reitoria naquele exercício.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da presente contratação os seguintes servidores:

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2018